

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3889/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E SUAS SECRETARIAS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 28/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº. 186/2026: Bruna Conaco - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 718.987,68 (setecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 14/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (47) 33562318 ou (47) 33562310

Horário de funcionamento: 07h30min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Bruna Conaco, Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 186/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 3889/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, através do endereço eletrônico www.vidalramos.sc.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Aquisição de pneus novos destinados a frota de veículos grandes e pequenos da prefeitura de Vidal Ramos e suas secretarias, conforme termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação no certame será **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vidal Ramos, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: **marca, modelo, prazo de garantia etc.**

7.2. Para os pneus ofertados deverão ser observadas as seguintes exigências:

7.2.1. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados.

7.2.2. A licitante deverá apresentar, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificarsua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

8.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

d) Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

e) Certificado Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA para o fabricante ou para o importador (quando se tratar de produtos importados).

f) Declaração da própria empresa licitante de que dispõe de suporte técnico em território nacional e garantia dos produtos

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso III do art. 7º. do Decreto Municipal n.º 3889/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@vidalramos.sc.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.5. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de
- II- descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- III- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- IV- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.8. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.9. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Vidal Ramos conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Setor de Obras e Serviços Urbanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **20.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2. PRAZO DE PAGAMENTO

20.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

20.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

20.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes no Termo de referência.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vidal Ramos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar

todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.vidalramos.sc.gov.br.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como

prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (47) 33562310 e (47) 33562318 e e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Vidal Ramos, 14 de julho de 2026.

DE ACORDO

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos
Secretaria de Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos destinados a frota de veículos grandes e pequenos da prefeitura de Vidal Ramos e suas secretarias.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores máximos de referência constantes na tabela a seguir:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20	UND	PNEU 275/80R22,5, RADIAL LISO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15 mm, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	2.504,67	50.093,40
2	60	UND	PNEU 275/80R22,5, RADIAL MISTO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22mm, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	2.516,67	151.000,20
3	16	UND	PNEU 295/80R22.5 LISO PROFUNDIDADE DE SULCO 15,5 MM, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	2.344,67	37.514,72
4	30	UND	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE DE SULCO 19,5 MM, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	2.515,00	75.450,00
5	60	UND	Pneu 295/80R22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 26 MM DE BORRACHA, COM BORRACHA CLASSE A PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO	2.723,18	163.390,80
6	60	UND	PNEU 175/70R14, Pneu sem câmara, Índice velocidade: T (190 km/h). Índice de carga: 84 (500 Kg).	338,83	20.329,80
7	16	UND	PNEU 185/65R15, pneu sem câmara, Índice de Velocidade: H, Índice de Carga: 85	393,98	6.303,68

8	32	UND	PNEU 195/55R15, pneu sem câmara, Índice de Velocidade: H, Índice de Carga: 85	408,67	13.077,44
9	8	UND	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 91 – 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 km/h. Aderência no Molhado: Classificação C. Aplicação em veículos de passeio.	550,00	4.400,00
10	16	UND	PNEU 195/75R16C, Índice de Velocidade: S - 180 km/h, Índice de peso (por pneu): 107/105 - 975/925 kg, Montagem: Sem câmara. Aplicação em serviço misto	610,67	9.770,72
11	32	UND	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 92 - 630 kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 km/h. Aplicação em serviço misto / picapes	612,25	19.592,00
12	36	UND	PNEU 205/75R16C, Categoria: Passeio. Terreno: Todo terreno. Índice de peso (por pneu): 110/108 - 1060/1000kg. Índice de velocidade: R – 170 km/h. Montagem: Sem câmara.	603,41	21.722,76
13	8	UND	PNEU 215/65R16C, Radial liso, Terreno: Todo terreno. Índice de peso (por pneu): 109/107 – até 1030kg. Índice de velocidade: R – 170 km/h. Montagem: Sem câmara.	555,63	4.445,04
14	32	UND	PNEU 215/75R16C, Radial liso, Terreno: Todo terreno. Índice de peso (por pneu): 113/110 – 1.060/1150kg. Índice de velocidade: R – 170 km/h. Montagem: Sem câmara.	573,18	18.341,76
15	48	UND	PNEU 225/75R16C Radial liso, Terreno: Todo terreno. Índice de peso (por pneu): 121/120 – até 1.450kg, Índice de velocidade: R – 170 km/h. Montagem: Sem câmara.	659,66	31.663,68
16	8	UND	PNEU 215/55R17, Pneu sem câmara (TL). Construção radial. Índice de carga: 98 - 750 kg. Índice de velocidade: W - 270 km/h. Aplicação em veículos de utilitários.	527,00	4.216,00
17	20	UND	PNEU 215/75R17,5 LISO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12 MM, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	842,27	16.845,40
18	60	UND	PNEU 215/75 R17,5, MISTO – TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE	899,75	53.985,00

			SULCO 14 MM, BORRACHUDO, 12 lonas com borracha classe A.		
19	04	UND	PNEU 235/75R17,5 18 LONAS, LISO, MISTO – TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12 MM, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.	802,00	3.208,00
20	16	UND	PNEU 235/75 R17,5, 18 LONAS, BORRACHUDO, MISTO – TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 12 MM,	852,33	13.637,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					718.987,68

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes ao Município de Vidal Ramos/SC, garantindo sua conservação, segurança, trafegabilidade e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

2.2. Os pneus são componentes essenciais ao funcionamento seguro e eficiente da frota municipal e estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da quilometragem percorrida, das horas trabalhadas e das condições das vias urbanas e rurais do Município, tornando necessária sua substituição periódica.

2.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou inadequados poderá comprometer a estabilidade, a frenagem e a dirigibilidade dos veículos e equipamentos, aumentar o risco de acidentes, elevar o consumo de combustível, ocasionar danos aos sistemas de suspensão e direção e provocar a paralisação da frota, prejudicando a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os pneus se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

2.6. O parcelamento do objeto em itens possibilitará maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para cada medida e especificação de pneu, sem comprometer a qualidade ou a adequada execução do fornecimento.

2.7. A contratação encontra-se respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar, pela pesquisa de preços e pelos demais documentos que integram a fase preparatória do processo, os quais demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes ao Município de Vidal Ramos/SC e às suas Secretarias.

3.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que a Administração realize as aquisições somente quando necessárias, com melhor controle dos estoques e redução dos riscos de desperdício, deterioração ou armazenamento excessivo dos produtos.

3.4. O objeto será parcelado em itens, com julgamento pelo menor preço por item, uma vez que os pneus possuem medidas, características técnicas e aplicações independentes, podendo ser fornecidos separadamente e não necessitando ser adquiridos de uma única empresa.

3.5. O parcelamento por item possibilita maior participação de fornecedores, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada medida e especificação de pneu, sem comprometer a qualidade ou a adequada execução do fornecimento.

3.6. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados, recauchutados, recondicionados ou usados, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor registrado.

3.8. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não haverá necessidade de manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela garantia contra defeitos de fabricação e pela substituição, sem custos adicionais para o Município, dos pneus entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.3. Os pneus deverão ser entregues em estrita conformidade com as medidas, índices de carga e velocidade, tipo de construção, aplicação, profundidade dos sulcos, quantidade de lonas, quantidades e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.4. Todos os pneus deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos usados, remoldados, recapados, recauchutados, recondicionados ou que tenham sido submetidos a qualquer processo de reutilização.

4.5. Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, cortes, bolhas, deformações, ressecamentos, rachaduras, avarias ou quaisquer outras características que possam comprometer sua segurança, durabilidade ou utilização.

4.6. Os pneus deverão possuir certificação compulsória válida do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.7. Os pneus deverão apresentar data de fabricação recente, não superior a 12 (doze) meses anteriores à data da entrega, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração. A identificação da data de fabricação – DOT deverá estar legível no produto.

4.8. Os pneus deverão conter, de forma legível e permanente em sua lateral, as informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível, marca ou fabricante, medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção, identificação do lote e data de fabricação.

4.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo, prospecto, certificado, registro, fotografia ou documento equivalente do produto ofertado, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4.10. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

4.11. A empresa vencedora deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no edital.

4.12. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.13. Os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, danos, deformações, especificações divergentes, data de fabricação inadequada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.14. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, medidas, índices, características técnicas, qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens em desacordo.

4.15. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, bem como pelos danos causados aos produtos durante o deslocamento até o local indicado pela Administração.

4.16. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização e destinação de pneus, bem como cumprir as obrigações relativas à logística reversa, quando legalmente exigíveis.

4.17. O descumprimento das obrigações assumidas, incluindo atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou entrega em quantidade inferior à solicitada, sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, na qual serão indicados os itens, as quantidades e as demais condições aplicáveis à entrega.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata.

5.2.1. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a detentora da Ata deverá apresentar solicitação de prorrogação antes do vencimento do prazo, acompanhada da respectiva justificativa e, quando cabível, dos documentos comprobatórios.

5.2.2. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Santa Cruz, nº 447, bairro Santa Cruz, Vidal Ramos/SC, no horário das 7h30 às 17h, em dias úteis, salvo indicação diversa constante na Autorização de Fornecimento.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da detentora da Ata.

5.5. No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a descrição dos itens, a marca, as quantidades fornecidas, o número da Autorização de Fornecimento e as demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem cortes, bolhas, rachaduras, deformações, ressecamentos, avarias, defeitos de fabricação, data de fabricação em desacordo com a exigida, ausência de certificação do Inmetro, divergências de quantidade, medida, índice de carga, índice de velocidade, profundidade de sulco ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas.

5.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela detentora da Ata no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da data de fabricação e da conformidade dos produtos, mediante ateste ou termo de recebimento emitido pelo servidor responsável.

5.10. Caso a verificação não possa ser concluída dentro do prazo estabelecido, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente registrada pela Administração.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos, nem sua obrigação de substituir pneus que posteriormente apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades.

5.12. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a marca, o modelo ou as características técnicas apresentadas na proposta, salvo substituição previamente solicitada, devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituto possua qualidade e especificações iguais ou superiores às do produto inicialmente ofertado, sem alteração do valor registrado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução ou de entrega será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos e saldos registrados, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias à adequada execução das contratações.

6.4. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Odair de Souza, indicado no Documento de Formalização da Demanda, ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.4.2. O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A detentora da Ata será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os pneus em que forem verificados vícios, defeitos de

fabricação, danos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A detentora da Ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A detentora da Ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das contratações, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.8. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.9. O recebimento dos pneus não impedirá que a Administração determine sua posterior substituição caso sejam constatados vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades não identificadas no momento da entrega.

6.10. O descumprimento das obrigações assumidas será apurado em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata.

7.1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando houver o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo ateste pela Administração.

7.2.3. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a entrega dos produtos e será condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração comunicará a detentora da Ata para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos.

7.3.3. O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e do órgão contratante;
- d) descrição dos produtos e quantidades entregues;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a detentora da Ata adote as providências necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. A detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os pneus são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a eventual existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a celebração de contratos com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a documentação de habilitação será apresentada ou complementada no sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e

Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um atestado de capacidade técnica, de fornecimento de materiais compatíveis com a descrição dos itens, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho em atividades compatíveis com fornecimento do objeto de edital. Para atestados emitidos por empresas privadas, os administradores não podem ter qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa fornecedora do documento.

8.12.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

d) Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

e) Certificado Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA para o fabricante ou para o importador (quando se tratar de produtos importados).

f) Declaração da própria empresa licitante de que dispõe de suporte técnico em território nacional e garantia dos produtos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, para a contratação pretendida, o valor total de R\$ 718.987,68 (setecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

9.2. No valor estimado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos incidentes.

9.3. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada com o auxílio da plataforma Banco de Preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.889/2023 e no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor indicado corresponde ao limite máximo estimado das futuras e eventuais contratações, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo vencedora, para cada item, a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. A análise e a classificação das propostas considerarão o valor unitário de cada item, observados os respectivos valores máximos de referência estabelecidos pela Administração.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas, contiver vícios insanáveis, apresentar preço inexequível, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitado pela Administração ou permanecer acima do valor máximo aceitável após a fase de negociação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:

12.1.1. Proporcionar à detentora da Ata as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata, de acordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.1.3. Receber os pneus nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.4. Notificar a detentora da Ata, por escrito, acerca de vícios, defeitos de fabricação, avarias, deformações, incorreções ou desconformidades verificadas nos pneus entregues, para que sejam substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.5. Verificar, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos pneus recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento, especialmente quanto às medidas, índices de carga e velocidade, profundidade dos sulcos, quantidade de lonas, marca, data de fabricação, certificação do Inmetro, quantidade, qualidade e condições de conservação, para fins de aceitação e recebimento definitivo. O ETP condiciona o recebimento à conferência das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos exigidos.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

12.1.7. Comunicar a detentora da Ata para a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos pneus entregues, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.8. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Emitir a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento, contendo os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução da contratação.

12.1.10. Efetuar o pagamento à detentora da Ata pelos pneus efetivamente entregues e recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.11. Aplicar à detentora da Ata as sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

12.1.12. Encaminhar à Procuradoria do Município ou ao setor jurídico competente as situações que demandem a adoção de medidas legais em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.13. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

12.1.14. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela detentora da Ata, no prazo estabelecido na regulamentação municipal ou no edital.

12.1.15. Designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como os respectivos substitutos, quando cabível.

12.1.16. Comunicar aos emitentes das garantias, quando houver, o início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

12.1.17. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela detentora da Ata perante terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

12.1.18. A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.19. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

12.1.20. O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.21. O gestor e o fiscal poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário à prevenção de riscos e à adequada execução da contratação.

12.1.22. Adotar as providências necessárias para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, observando a legislação ambiental aplicável e as eventuais obrigações de logística reversa atribuídas à detentora da Ata. Essa providência consta entre as medidas ambientais previstas no ETP.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.3. Emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou à filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação e que conste como detentora da Ata.

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência, durabilidade e adequação dos pneus fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos de fabricação e danos deles decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Comunicar à Administração, antes do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor da Ata ou pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas.

13.7. Efetuar a entrega dos pneus em perfeitas condições de conservação e utilização, dentro do prazo e no local indicados, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento.

13.7.1. Realizar o fornecimento independentemente da fixação de quantitativo mínimo por pedido, respeitadas as unidades de fornecimento previstas para cada item.

13.8. Entregar pneus novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, remoldados, recapados, recauchutados, reconicionados ou submetidos a qualquer processo de reutilização.

13.8.1. Os pneus deverão estar livres de cortes, bolhas, rachaduras, deformações, ressecamentos, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que possa comprometer sua segurança, durabilidade ou utilização.

13.8.2. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses anteriores à data da entrega, devendo a identificação da data de fabricação — DOT — estar legível no produto.

13.8.3. Os pneus deverão conter, de forma legível e permanente, as informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo marca ou fabricante, medida, índices de carga e velocidade, tipo de construção e demais identificações pertinentes.

13.9. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento, os dados bancários necessários ao pagamento e os demais documentos exigidos pela Administração.

13.10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os pneus que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, deformações, divergências de quantidade, medida, índice de carga, índice de velocidade, profundidade de sulco, quantidade de lonas, data de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

13.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração nem poderá onerar a contratação.

13.13. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria ou situação que possa comprometer a segurança, a qualidade dos pneus ou a regularidade da entrega.

13.14. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, carga, descarga e demais custos diretos e indiretos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.15. Não substituir a marca, o modelo, a linha ou o produto indicado na proposta sem prévia solicitação, justificativa e autorização expressa da Administração, devendo o produto substituto possuir qualidade e especificações iguais ou superiores, sem alteração do valor registrado.

13.16. Cumprir, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

13.17. Comprovar o cumprimento da obrigação prevista no item anterior, quando solicitado pela Administração, mediante apresentação da documentação pertinente.

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los sempre que necessário ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13.19. Observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as regras técnicas, ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e manuseio dos pneus.

13.20. Apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, prospectos, certificados, registros ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos pneus ofertados.

13.21. Fornecer pneus devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro, mantendo válidos os registros e certificações exigidos pela regulamentação aplicável.

13.22. Garantir os pneus contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo, promovendo sua substituição sem custos adicionais para o Município quando constatado vício ou defeito coberto pela garantia.

13.23. Cumprir as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando atribuídas ao fornecedor pela legislação aplicável ou pelos instrumentos da contratação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Constituem infrações administrativas, passíveis de responsabilização do licitante ou da detentora da Ata:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, promova o cancelamento do registro ou a extinção da contratação e aplique cumulativamente as demais sanções cabíveis.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.12. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Instaurado o processo de responsabilização, o licitante ou a detentora da Ata será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Na hipótese de deferimento da produção de novas provas ou da juntada de provas consideradas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

14.18. A reabilitação do licitante ou da detentora da Ata observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo legal contado da aplicação da penalidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.19. Nas hipóteses legalmente previstas, a reabilitação ficará condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.20. A aplicação das sanções observará, ainda, o procedimento e as competências estabelecidos na regulamentação municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Recurso: 1.550.0000.0008 – Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS

Recurso: 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS – Atenção Primária

3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 202033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 13 de julho de 2026.

Eduardo Thechrin
Secretário de Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

ANEXO II- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº _____/2026 realizado em _/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E SUAS SECRETARIAS.
- 1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril

de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. __/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de pedreiro e auxiliar, da melhor forma a atender às necessidades do Fundo;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na

Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que

isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt	Valor Total

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de

2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na

presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA